



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Comissão de Pós-graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº 38, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece normas e procedimentos para a concessão de auxílio para publicação de artigos científicos a docentes vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

✓ a portaria CAPES nº. 156, de 28 de novembro de 2014; publicada no DOU nº 234, de 03 de dezembro de 2014;

✓ as deliberações ocorridas na VII sessão ordinária da Comissão de Pós-Graduação, realizada no dia 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

I - DA CONCESSÃO

Art. 1º A concessão do auxílio para publicação de artigos científicos está condicionada ao preenchimento dos critérios presentes nesta Resolução.

Art. 2º Somente serão aceitas solicitações de auxílio para publicação de artigos em periódicos de seletiva política editorial, sendo critério para aceitação a classificação Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, B1.

Parágrafo único: Nos casos que não constem no Qualis Capes do quadriênio os periódicos devem ser analisados pelas coordenações, considerando a política editorial da revista e o seu impacto na área do conhecimento.

Art. 3º Estão habilitados a solicitar o auxílio constante desta resolução docentes credenciados em ao menos um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

Art. 4º O artigo a ser publicado deverá, obrigatoriamente, ter ao menos um discente regular ou condicional matriculado, no momento da submissão, em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC como um de seus autores.

II – DOS VALORES

Art. 5º O auxílio publicação será pago em valor único e terá por finalidade o pagamento parcial ou integral da publicação, observadas as limitações indicadas no Art.6º desta resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Comissão de Pós-graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

Art. 6º Nenhum beneficiário poderá solicitar ou receber um valor de auxílio para publicação de artigo científico superior ao limite previsto no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

III - DOS PRAZOS

Art. 7º A solicitação deste auxílio deverá ser realizada em um prazo mínimo de 30 dias de antecedência à data de pagamento da publicação.

Parágrafo único. Em nenhuma circunstância será concedido auxílio para custeio de despesas ocorridas em data anterior ao pedido.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O formulário específico e a documentação necessária para a solicitação do auxílio-publicação serão determinados pela Pró-reitoria de Pós-graduação, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. O formulário deverá ser sempre a versão mais recente disponível no site da PROPG.

V – DO JULGAMENTO E APROVAÇÃO

Art. 9º O julgamento do pedido de concessão de auxílio-publicação caberá à Coordenação da Pós-Graduação (CoPG), que realizará o deferimento total, parcial ou indeferimento da solicitação, baseando-se no Art.2º desta resolução, assim como no mérito acadêmico-científico do artigo e na disponibilidade orçamentária do programa, cabendo à Pró-reitoria de Pós-graduação a aprovação final.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do artigo.

Art. 11. O beneficiário será obrigado a ressarcir à UFABC a totalidade do valor do auxílio-publicação recebido caso não realize a prestação de contas no prazo estabelecido sem justificativa, e ficará impedido de realizar novas solicitações até que a situação seja regularizada.

Art. 12. O beneficiário será obrigado a ressarcir à UFABC a totalidade do valor recebido cuja prestação de contas tenha sido considerada insatisfatória ou caso o artigo não tenha sido publicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Comissão de Pós-graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

Art. 13. O formulário específico e a documentação necessária para a prestação de contas serão determinados pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Parágrafo único. O formulário deverá ser sempre a versão mais recente disponível no site da PROPG.

Art. 14. A prestação de contas deverá ser analisada para aprovação ou reprovação pela CoPG do curso.

Art. 15. A CoPG e a Pró-reitoria de Pós-graduação poderão solicitar complementações e substituição de documentos para aprovação final da prestação de contas.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica vedado o acúmulo do benefício deste auxílio com o de qualquer outra entidade para a mesma categoria de despesa.

Art. 17. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 18. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos beneficiários no decorrer do processo de análise da prestação de contas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 19. A solicitação de auxílio para publicação de artigos científicos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução.

Art. 20. A concessão do auxílio-publicação dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação da UFABC.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente